



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada à World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico do Brasil - Modalidade Reconhecida pelo COI

Regulamento Complementar do Campeonato Brasileiro de Karate 2020 “PARAKARATE”

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As categorias do Parakarate seguirão o regulamento do Campeonato Brasileiro 2020-Etapas Classificatórias e Etapa Final com as devidas adaptações especificadas neste regulamento complementar, confeccionado pela Confederação Brasileira de Karate – CBK, com o apoio da Fundação José Silveira – FJS, mediante parceria firmada para o desenvolvimento do Parakarate no Brasil.

Art. 2º As categorias de Parakarate acontecerão em paralelo às outras categorias do Campeonato Brasileiro 2020 – Etapa Classificatória e Etapa Final.

§ 1º Para os atletas das categorias de Parakarate, será obrigatório se classificar na Etapa Classificatória para participar da Etapa Final do Campeonato Brasileiro 2020.

§ 2º O atleta que obtiver classificação entre os três primeiros colocados em uma das Etapas Classificatórias 2020 não poderá competir nas próximas Etapas Classificatórias 2020, ou seja, somente poderá participar da Etapa Final do Campeonato Brasileiro 2020.

Art. 3º Nas categorias de Parakarate do Campeonato Brasileiro 2020 serão premiados os atletas campeões, vice-campeões e dois 3ºs colocados.

Art. 4º Para as categorias de Parakarate, o sistema da disputa será o de eliminatória simples, com repescagem para os 3ºs colocados, tanto para o kata como para o kumite.

Art. 5º Os atletas poderão apresentar kata livre de forma individual, não sendo permitida a intervenção do professor durante as apresentações de kata.

Parágrafo único. O kata poderá ser repetido até as finais.

Art. 6º As categorias de Parakarate somarão medalhas para o quadro de classificação geral do Campeonato Brasileiro 2020 –Etapa Classificatória e Etapa Final.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada à World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico do Brasil - Modalidade Reconhecida pelo COI

Art. 7º No quadro 1 estão expostos os códigos e as categorias de Parakarate do Campeonato Brasileiro 2020 – Etapa Classificatória e Etapa Final.

Cód.	Categoria de Kata
242	Infantil PCD cegos e baixa visão até 13 anos Masc.
243	Junior PCD cegos e baixa visão 14/17 anos Masc.
244	Sênior PCD cegos e baixa visão 18 anos e acima Masc.
245	Infantil PCD cegos e baixa visão até 13 anos Fem.
246	Junior PCD cegos e baixa visão 14/17 anos Fem.
247	Sênior PCD cegos e baixa visão 18 anos e acima Fem.
248	Infantil PCD cadeirante até 13 anos Masc.
249	Junior PCD cadeirante 14/17 anos Masc.
250	Sênior PCD cadeirante 18 anos e acima Masc.
251	Infantil PCD cadeirante até 13 anos Fem.
252	Junior PCD cadeirante 14/17 anos Fem.
253	Sênior PCD cadeirante 18 anos e acima Fem.
254	Infantil PCD def. intelectual D1 até 13 anos Masc.
255	Infantil PCD def. intelectual D2 até 13 anos Masc.
256	Junior PCD def. intelectual D1 14/17 anos Masc.
257	Junior PCD def. intelectual D2 14/17 anos Masc.
258	Sênior PCD def. intelectual D1 18 anos e acima Masc.
259	Sênior PCD def. intelectual D2 18 anos e acima Masc.
260	Infantil PCD def. intelectual D1 até 13 anos Fem.
261	Infantil PCD def. intelectual D2 até 13 anos Fem.
262	Junior PCD def. intelectual D1 14/17 anos Fem.
263	Junior PCD def. intelectual D2 14/17 anos Fem.
264	Sênior PCD def. intelectual D1 18 anos e acima Fem.
265	Sênior PCD def. intelectual D2 18 anos e acima Fem.
266	Infantil PCD surdos até 13 anos Masc.
267	Junior PCD surdos 14/17 anos Masc.
268	Sênior PCD surdos 18 anos e acima Masc.
269	Infantil PCD surdos até 13 anos Fem.
270	Junior PCD surdos 14/17 anos Fem.
271	Sênior PCD surdos 18 anos e acima Fem.
272	Infantil PCD amputados A1 até 13 anos Masc.
273	Infantil PCD amputados A2 até 13 anos Masc.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada à World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico do Brasil - Modalidade Reconhecida pelo COI

274	Infantil PCD amputados A3 até 13 anos Masc.
275	Infantil PCD amputados A4 até 13 anos Masc.
276	Infantil PCD amputados A5 até 13 anos Masc.
277	Infantil PCD amputados A6 até 13 anos Masc.
278	Infantil PCD amputados A7 até 13 anos Masc.
279	Infantil PCD amputados A8 até 13 anos Masc.
280	Infantil PCD amputados A9 até 13 anos Masc.
281	Infantil PCD amputados A1 até 13 anos Fem.
282	Infantil PCD amputados A2 até 13 anos Fem.
283	Infantil PCD amputados A3 até 13 anos Fem.
284	Infantil PCD amputados A4 até 13 anos Fem.
285	Infantil PCD amputados A5 até 13 anos Fem.
286	Infantil PCD amputados A6 até 13 anos Fem.
287	Infantil PCD amputados A7 até 13 anos Fem.
288	Infantil PCD amputados A8 até 13 anos Fem.
289	Infantil PCD amputados A9 até 13 anos Fem.
290	Junior PCD amputados A1 14/17 anos Masc.
291	Junior PCD amputados A2 14/17 anos Masc.
292	Junior PCD amputados A3 14/17 anos Masc.
293	Junior PCD amputados A4 14/17 anos Masc.
294	Junior PCD amputados A5 14/17 anos Masc.
295	Junior PCD amputados A6 14/17 anos Masc.
296	Junior PCD amputados A7 14/17 anos Masc.
297	Junior PCD amputados A8 14/17 anos Masc.
298	Junior PCD amputados A9 14/17 anos Masc.
299	Junior PCD amputados A1 14/17 anos Fem.
300	Junior PCD amputados A2 14/17 anos Fem.
301	Junior PCD amputados A3 14/17 anos Fem.
302	Junior PCD amputados A4 14/17 anos Fem.
303	Junior PCD amputados A5 14/17 anos Fem.
304	Junior PCD amputados A6 14/17 anos Fem.
305	Junior PCD amputados A7 14/17 anos Fem.
306	Junior PCD amputados A8 14/17 anos Fem.
307	Junior PCD amputados A9 14/17 anos Fem.
308	Sênior PCD amputados A1 18 anos e acima Masc.
309	Sênior PCD amputados A2 18 anos e acima Masc.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada à World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico do Brasil - Modalidade Reconhecida pelo COI

310	Sênior PCD amputados A3 18 anos e acima Masc.
311	Sênior PCD amputados A4 18 anos e acima Masc.
312	Sênior PCD amputados A5 18 anos e acima Masc.
313	Sênior PCD amputados A6 18 anos e acima Masc.
314	Sênior PCD amputados A7 18 anos e acima Masc.
315	Sênior PCD amputados A8 18 anos e acima Masc.
316	Sênior PCD amputados A9 18 anos e acima Masc.
317	Sênior PCD amputados A1 18 anos e acima Fem.
318	Sênior PCD amputados A2 18 anos e acima Fem.
319	Sênior PCD amputados A3 18 anos e acima Fem.
320	Sênior PCD amputados A4 18 anos e acima Fem.
321	Sênior PCD amputados A5 18 anos e acima Fem.
322	Sênior PCD amputados A6 18 anos e acima Fem.
323	Sênior PCD amputados A7 18 anos e acima Fem.
324	Sênior PCD amputados A8 18 anos e acima Fem.
325	Sênior PCD amputados A9 18 anos e acima Fem.
326	Infantil PCD OTDM E1 até 13 anos Masc.
327	Infantil PCD OTDM E2 até 13 anos Masc.
328	Infantil PCD OTDM E3 até 13 anos Masc.
329	Infantil PCD OTDM E4 até 13 anos Masc.
330	Infantil PCD OTDM E5 até 13 anos Masc.
331	Infantil PCD OTDM E6 até 13 anos Masc.
332	Infantil PCD OTDM E7 até 13 anos Masc.
333	Infantil PCD OTDM E1 até 13 anos Fem.
334	Infantil PCD OTDM E2 até 13 anos Fem.
335	Infantil PCD OTDM E3 até 13 anos Fem.
336	Infantil PCD OTDM E4 até 13 anos Fem.
337	Infantil PCD OTDM E5 até 13 anos Fem.
338	Infantil PCD OTDM E6 até 13 anos Fem.
339	Infantil PCD OTDM E7 até 13 anos Fem.
340	Junior PCD OTDM E1 14/17 anos Masc.
341	Junior PCD OTDM E2 14/17 anos Masc.
342	Junior PCD OTDM E3 14/17 anos Masc.
343	Junior PCD OTDM E4 14/17 anos Masc.
344	Junior PCD OTDM E5 14/17 anos Masc.
345	Junior PCD OTDM E6 14/17 anos Masc.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada à World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico do Brasil - Modalidade Reconhecida pelo COI

346	Junior PCD OTDM E7 14/17 anos Masc.
347	Junior PCD OTDM E1 14/17 anos Fem.
348	Junior PCD OTDM E2 14/17 anos Fem.
349	Junior PCD OTDM E3 14/17 anos Fem.
350	Junior PCD OTDM E4 14/17 anos Fem.
351	Junior PCD OTDM E5 14/17 anos Fem.
352	Junior PCD OTDM E6 14/17 anos Fem.
353	Junior PCD OTDM E7 14/17 anos Fem.
354	Sênior PCD OTDM E1 18 anos e acima Masc.
355	Sênior PCD OTDM E2 18 anos e acima Masc.
356	Sênior PCD OTDM E3 18 anos e acima Masc.
357	Sênior PCD OTDM E4 18 anos e acima Masc.
358	Sênior PCD OTDM E5 18 anos e acima Masc.
359	Sênior PCD OTDM E6 18 anos e acima Masc.
360	Sênior PCD OTDM E7 18 anos e acima Masc.
361	Sênior PCD OTDM E1 18 anos e acima Fem.
362	Sênior PCD OTDM E2 18 anos e acima Fem.
363	Sênior PCD OTDM E3 18 anos e acima Fem.
364	Sênior PCD OTDM E4 18 anos e acima Fem.
365	Sênior PCD OTDM E5 18 anos e acima Fem.
366	Sênior PCD OTDM E6 18 anos e acima Fem.
367	Sênior PCD OTDM E7 18 anos e acima Fem.
Categorias de Kumite	
366	Sênior PCD surdos 18 anos e acima Masc.
367	Sênior PCD surdos 18 anos e acima Fem.

Quadro 1: Categorias de Parakarate no Campeonato Brasileiro 2020 – Etapa Classificatória e Etapa Final.

Art. 8º Para enquadramento na categoria, o atleta deverá apresentar relatório médico, indicando, de forma clara, os testes e condições em que foram aplicados para conclusão do diagnóstico – As orientações para os relatórios médicos estão disponíveis no site da CBK (http://www.karatedobrasil.com/#!regulamentos/cnth_).

Parágrafo único. Após análise dos relatórios apresentados, a diretoria técnica aplicará os testes de Classificação Funcional Internacional – CIF, nas categorias que julgar necessárias, para enquadramento nas categorias predefinidas no Quadro 1.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada à World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico do Brasil - Modalidade Reconhecida pelo COI

Art. 9º Para a categoria de **Cegos e Baixa Visão**, serão considerados relatórios validos apenas aqueles que apresentarem resultados encontrados para cada olho, informando os valores para acuidade visual e campo visual e contendo a classificação do CID-10.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **classe única**, e todos deverão realizar suas apresentações com os olhos **vendados**.

§ 2º O técnico/professor poderá posicionar o atleta dentro do koto antes da sua apresentação; mas não será permitida a intervenção durante dito procedimento.

Art. 10. Para a categoria de **Cadeirantes**, serão considerados relatórios emitidos por médicos(as) de qualquer especialidade, constando o CID-10, com descrição detalhada da lesão.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **classe única**.

§ 2º Atletas que deambulam com auxílio de aparelhos/equipamentos poderão participar desta categoria, desde que o quadril e pernas estejam fixos na cadeira.

Art. 11. Para a categoria de pessoas com **Deficiência Intelectual** serão considerados validos apenas relatórios em que constem um detalhamento completo sobre os processos (como e por quem a determinação foi realizada?) e os métodos (quais ferramentas/testes foram utilizadas?) para determinação. Devem também ser incluídos e explicados no relatório os resultados completos para determinação do funcionamento intelectual (ex: níveis de QI, grau de comprometimento) e dos comportamentos adaptativos. As orientações completas estão disponíveis no *site* da CBK.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **duas classes**. Uma para aqueles que possuem diagnóstico de Síndrome de Down e outra para os que possuem outros tipos de diagnósticos que lhes permitam participar desta categoria.

§ 2º Não será permitida a intervenção do técnico/professor durante a apresentação do atleta.

§ 3º Classes para categoria de pessoas com Deficiência Intelectual:

I - Classe D1 – Síndrome de Down; e

II - Classe D2 – Outros tipos de Deficiência Intelectual;

Art. 12. Serão considerados aptos para a categoria de **Surdos** os atletas que apresentarem relatório que comprove uma perda auditiva de pelo menos 55dB média tonal no melhor ouvido (três tons média tonal em 500, 1000 e 2000 Hertz),



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada à World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico do Brasil - Modalidade Reconhecida pelo COI

devidamente apresentados em conjunto com o resultado do teste aplicado. As orientações completas estão disponíveis no *site* da CBK.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **classe única**.

§ 2º Para as categorias de Surdos, não será permitido o uso de qualquer tipo de aparelho auditivo/amplificação.

Art. 13. O regulamento de kumite para Surdos seguirá o regulamento do Campeonato Brasileiro 2020. Apenas haverá adaptação no posicionamento do árbitro central, o qual ficará mais próximo dos atletas com o objetivo de facilitar a visualização dos gestos de paralisação do combate.

Art. 14. Serão considerados aptos para a categoria para **Amputados** aqueles que não possuírem uma ou mais extremidades do corpo mediante cirurgia, acidente ou congênito. Os atletas deverão apresentar relatório do médico constando o CID-10 e a descrição detalhada da origem e tempo de amputação.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **nove classes** básicas com suporte nos seguintes códigos:

I - **AK** - acima ou através da articulação do joelho (*above knee*);

II - **BK** - abaixo do joelho, mas através ou acima da articulação tálus-calcâneo (*below knee*);

III - **AE** - acima ou através da articulação do cotovelo (*above elbow*); e

IV - **BE** - abaixo do cotovelo, mas através ou acima da articulação do pulso (*below elbow*).

§ 2º Os atletas com amputação nas duas pernas (Duplo AK, duplo BK ou associada AK+BK) poderão escolher entre as categorias para amputados ou cadeirantes, preservando-se as regras e orientações da categoria determinada. Esta é uma medida cautelar que visa à segurança, e estará relacionada ao tipo de prótese utilizada pelo atleta.

§ 3º Código básico de classificação para amputados:

I - Classe A1 - duplo AK;

II - Classe A2 - AK simples;

III - Classe A3 - duplo BK;

IV - Classe A4 - BK simples;

V - Classe A5 - duplo AE;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada à World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico do Brasil - Modalidade Reconhecida pelo COI

VI - Classe A6 - AE simples;

VII - Classe A7 - duplo BE;

VIII - Classe A8 - BE simples; e

IX - Classe A9 - amputações combinadas de membros inferiores e superiores.

Art. 15. Serão considerados aptos para a categoria **Outros Tipos de Deficiência Motora** aqueles que possuem comprometimento de mobilidade (parético ou plégico) em um ou mais membros. O relatório médico deverá apresentar de forma clara o diagnóstico, origem da lesão, nível de comprometimento e o CID-10 da lesão.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **sete classes** descritas pelos códigos abaixo:

I - Classe E1 - apenas um membro superior comprometido;

II - Classe E2 - os dois membros superiores comprometidos;

III - Classe E3 – apenas um membro inferior comprometimento;

IV – Classe E4 – os dois membros inferiores comprometidos, mas que deambulem sem auxílio;

V – Classe E5 – um membro inferior e um membro superior do mesmo lado do corpo comprometido;

VI – Classe E6 – um membro inferior e um membro superior de lados opostos do corpo comprometidos;

VII – Classe E7 – os quatro membros comprometidos, mas que deambulem sem auxílio.

§ 2º Os testes motores serão aplicados por dois profissionais, sendo um educador físico e um fisioterapeuta, baseados nos critérios estabelecidos na Classificação Internacional de Funcionalidade – CIF.

§ 3º Nesta categoria, só poderão competir atletas que deambulam sem auxílio, sendo permitida a disputa apenas na posição ortostática.

Art. 16. Caso um atleta seja classificado para uma classe que não tenha outro adversário, a Comissão de Classificação poderá decidir pela alteração de classes dentro da mesma categoria no evento, resguardand--se as condições da disputa entre os atletas.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada à World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico do Brasil - Modalidade Reconhecida pelo COI

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES / CLASSIFICAÇÕES

Art. 17. As inscrições dos atletas serão realizadas pelas federações estaduais, por intermédio do clube ao qual o atleta está filiado, mediante o formulário oficial (Ficha padrão modelo CBK) acompanhado do relatório médico e categoria com o código de inscrição.

Art. 18. O relatório médico deverá descrever, de forma detalhada, a deficiência do atleta, constando o CID-10 correspondente à sua lesão, a descrição dos processos e métodos aplicados para obtenção do diagnóstico; bem como uma Declaração do diagnóstico final do profissional baseado em todas essas evidências. Deverá, também, estar devidamente datado – com prazo inferior a um ano da data da competição, assinado e carimbado por um médico, constando o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Art. 19. Os atletas que disputarão as categorias de Parakarate, deverão, antes da competição, comparecer a local em horário determinado pela CBK para realizarem o teste de classificação funcional, levando o relatório do seu médico pessoal, dentro dos padrões exigidos pela CBK.

Art. 20. Os testes de classificação funcional serão aplicados por um profissional de Educação Física e/ou um Fisioterapeuta, com base em questões específicas da Classificação Internacional de Funcionalidades – CIF.

Art. 21. A classificação funcional acontecerá sempre antes de cada etapa, em local e horário definidos previamente pela CBK.

Art. 22. Os atletas deverão estar devidamente registrados na CBK por intermédio da federação estadual a qual representará.

Art. 23. Cada atleta somente poderá competir em uma categoria de Parakarate.

Art. 24. Uma vez que o atleta faça sua classificação oficial, este não precisará mais levar os atestados nas próximas etapas do ano corrente, desde que ainda esteja dentro do prazo de validade exigido, necessitando apenas refazer a classificação funcional para confirmação da classe em cada etapa.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada à World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico do Brasil - Modalidade Reconhecida pelo COI

CAPÍTULO III

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 25. Fica reservada à CBK a resolução dos casos omissos deste regulamento complementar.

Art. 26. Este regulamento entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Fortaleza, 03 de fevereiro de 2020.

William Cardoso
Diretor Técnico

Luiz Carlos C. Nascimento
Presidente